

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

EDUARDO SPIER BONATTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no presente certame, consoante documentação já apresentada, vem através desta, mui respeitosamente, apresentas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento ao deferimento de prazo para apresentação de razões recursais, proferido pelo Sr. pregoeiro no presente pregão.

Consoante andamento do presente certame a empresa melhor colocada, qual seja C. CARDOSO DA SILVA LTDA, restou habilitada e em conformidade com o exigido no Edital.

Ocorre que tal situação não encontra guarida na documentação apresentada, por descumprimento ao item 5.13.1 do Plano de Trabalho, que é documentação hábil e vinculativa ao presente processo licitatório.

Denota-se que, apropriar valores aos cachês, no item 2.1 da Planilha Orçamentária, a empresa reduziu o cache de R\$ 340.600,00 para R\$ 330.000,00 o que reflete significativamente nos encargos decorrentes, especialmente por conta de encargos incidentes.

Assim agindo, transgrediu a previsão do item 5.13.1 do Plano de Trabalho que assim prevê:

“Garantia de pagamento de cachês descritos nos Apêndice I em sua forma líquida, mais custos adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de

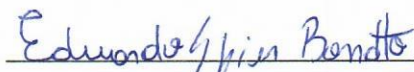
proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada isentando integralmente o elenco e a Gramadotur"

Tal transgressão, inclusive, já foi motivo de inabilitação e desclassificação da mesma empresa em outra licitação ocorrida no mesmo Ente Público.

Ante a tais argumento, reitera o pedido de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, forte os argumentos ora trazidos.

N. T. P. D.

Canela/RS, 20 de Junho de 2023 .



EDUARDO SPIER BONATTO

33.957.447/0001-02